



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/MII/SP

PORTARIA

JOSÉ NAVAS JUNIOR,
Delegado de Polícia Federal,
lotado e em exercício na
DPF/MII/SP, em Marília/SP, no
uso de suas atribuições legais,
considerando a determinação do
Departamento de Migrações da
Secretaria Nacional de Justiça e
Cidadania, conforme Ofício
anexo e a existência de sentença
penal condenatória proferida
no(s) processo(s) criminal(is)
juntado(s) ao(s) autos e, tendo
em vista o disposto nos artigos
192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do
Decreto nº 9.199, de 20 de
novembro de 2017, que
regulamentou a Lei de
Migração,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial de Expulsão, da estrangeira **ELIANE GARNICA HINOJOZA**, de nacionalidade **boliviana**, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração.

Anexe-se ao presente expediente o Ofício de instauração e a sentença penal condenatória proferida e seus anexos, bem como o resultado das pesquisas realizadas nos sistemas à disposição da Polícia Federal, adotando as seguintes providências:

1. Não tendo sido encontrada a expulsando, e indiciariamente fora do território nacional, conforme relatório de investigação, ainda assim notifique a mesma a partir do endereço indicado de filho brasileiro (nascido em 2021), e em paralelo promova a notificação editalícia, a otimizar o procedimento afeito.
2. Comunicação à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, por meio de disponibilização desta portaria no processo SEI, demonstrando a instauração do presente procedimento;
3. Expedição de ofício à Representação Diplomática do país de origem da expulsanda, comunicando a instauração e requerendo informações sobre o paradeiro da expulsanda, bem como os respectivos dados de identificação;
4. Entre em contato com o advogado indicado na IPA, e se o mesmo não mais representar a expulsanda, de pronto perfaça a notificação da Defensoria Pública da União, por meio de disponibilização de

acesso externo.

Para melhor instrução dos autos, promova o cumprimento ainda dos seguintes itens:

- a) Juntar ao procedimento certidão de movimentos migratórios atualizada do expulsando.
- b) Juntar ao procedimento certidão de regularidade imigratória (SISMIGRA) do expulsando.
- c) Juntar ao procedimento relatório STI-MAR quanto a existência de eventuais medidas de restrição ou impedimento vigentes.

PENDENTE expedição de Mandado de NOTIFICAÇÃO, a fim de cientificar a expulsanda da instauração do presente, fixando-se o prazo para ser qualificado, interrogado e identificado fotograficamente e datiloscopicamente;

PENDENTE notificação, no mesmo instrumento, na forma prevista, que poderá a expulsando apresentar Defensor, sendo que na falta deste, ser-lhe-á nomeado um Dativo;

PENDENTE o interrogatório da expulsanda na forma legal, indagando ao mesmo, em quesitos - a) Quando e por onde entrou no Brasil ? / b) Qual era o objetivo da viagem ? / c) por qual motivo foi preso ? d) qual foi o resultado de seu julgamento (pena/sentença) ? / e) possui filhos ou companheiro(a) que viva sob sua dependência econômica (detalhar, idade, nascimento, nome completo e local de residência) ?

C U M P R A - S E.

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE NAVAS JUNIOR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/05/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29247976&crc=00077C54.
Código verificador: **29247976** e Código CRC: **00077C54**.